



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 10050011 2021
Fls.: 48
Rubrica:

1. JUSTIFICATIVA

A manutenção dos consultórios odontológicos com reposição de peças e mão de obra se faz necessária para suprir as necessidades da rede pública de Saúde, visando a regularidade de atendimento à população e funcionamento do sistema de saúde deste município.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em manutenção dos consultórios odontológicos com reposição de peças e mão de obra, para atender a demanda da rede pública de saúde deste município de Bom Lugar/MA.

3. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 244.843,93** (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos)

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens deste Termo de Referência cujos valores totais não ultrapassem a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;

ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
44	MÃO DE OBRA	HRS	1.500	R\$ 81,67	R\$ 122.505,00
TOTAL					R\$ 122.505,00

ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP (LC 147/2014)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	METRO DE MANGUEIRA. 3DUTO	MT	70	R\$ 31,75	R\$ 2.222,50
2	METRO DE MANGUEIRA DUPLA LIGAÇÃO	MT	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
3	METRO DE GARGANTA 3/4	MT	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
4	METRO DE MANGUEIRA DE LIGAÇÃO AZUL 3,3 MM	MT	70	R\$ 30,50	R\$ 2.135,00
5	METRO DE MANGUEIRA FINA 1,6 VERDE P ÁGUA	MT	70	R\$ 15,67	R\$ 1.096,90
6	PEDAL ACIONAMENTO PROGRESSIVO EQUIPO	UND	14	R\$ 258,33	R\$ 3.616,62
7	TEE 1,6 MM	UND	7	R\$ 11,50	R\$ 80,50
8	SUPORTE PET	UND	14	R\$ 72,33	R\$ 1.012,62
9	SUPORTS DE PONTAS	UND	14	R\$ 129,00	R\$ 1.806,00
10	VALVULA INTERRUPTORA	UND	21	R\$ 98,50	R\$ 2.068,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	VALVULA DE REGULAGEM	UND	21	R\$ 82,67	R\$ 1.736,07
12	VALVULA DE SPRAY	UND	21	R\$ 184,00	R\$ 3.864,00
13	SERINGA TRIPLA COM CABO	UND	21	R\$ 250,17	R\$ 5.253,57
14	TERMINAL TRIPLO (TORNEIRA FIXA)	UND	21	R\$ 125,17	R\$ 2.628,57
15	ROLAMENTO P ALTA ROTAÇÃO	PAR	21	R\$ 190,83	R\$ 4.007,43
16	METRO MANGUEIRA. P/ SULGADOR	MT	70	R\$ 19,88	R\$ 1.391,60
17	METRO GARGANTA DE 1 E 1/2	MT	35	R\$ 43,33	R\$ 1.516,55
18	METRO GARGANTA 3/4	MT	28	R\$ 37,33	R\$ 1.045,24
19	METRO MANGUEIRA DE ÁGUA	MT	28	R\$ 14,90	R\$ 417,20
20	METRO MANGUEIRA DUPLA DE LIGAÇÃO	MT	28	R\$ 33,90	R\$ 949,20
21	SUPORTE DE PONTA	UND	14	R\$ 127,33	R\$ 1.782,62
22	VALVULA INTERRUPTORA	UND	14	R\$ 102,50	R\$ 1.435,00
23	SEPARADOR DETRITO	UND	14	R\$ 55,17	R\$ 772,38
24	INJETOR DE SULGADOR	UND	14	R\$ 100,93	R\$ 1.413,02
25	REGISTRO DE ÁGUA	UND	7	R\$ 102,80	R\$ 719,60
26	CUBA PORCELANA	UND	14	R\$ 344,00	R\$ 4.816,00
27	ESPELHO MULTFACETADO	UND	14	R\$ 363,00	R\$ 5.082,00
28	PROTETOR REFLETOR	UND	14	R\$ 90,67	R\$ 1.269,38
29	LÂMPADA H3	UND	28	R\$ 27,33	R\$ 765,24
30	PISTÃO MOCHO	UND	14	R\$ 116,00	R\$ 1.624,00
31	TRANSFORMADOR DE FORÇA DA CADEIRA	UND	14	R\$ 640,50	R\$ 8.967,00
32	RODIZIOS MOCHO	UND	70	R\$ 23,50	R\$ 1.645,00
33	MOTOR REDUTOR	UND	14	R\$ 788,33	R\$ 11.036,62
34	PINTURA GERAL	UND	7	R\$ 1.033,33	R\$ 7.233,31
35	REMANOFATURA DE ESTOFAMENTO	UND	7	R\$ 816,67	R\$ 5.716,69
36	RESISTENCIA	UND	28	R\$ 201,25	R\$ 5.635,00
37	BOBINASOLENOIDE	UND	14	R\$ 116,33	R\$ 1.628,62
38	ANEL. DA PORTA	UND	14	R\$ 130,93	R\$ 1.833,02
39	SELO DE SEGURANÇA	UND	28	R\$ 31,33	R\$ 877,24
40	PLACA DE COMANDO	UND	14	R\$ 651,00	R\$ 9.114,00
41	FORTE 5 VOLTS	UND	14	R\$ 113,75	R\$ 1.592,50
42	LED 5W	UND	14	R\$ 136,33	R\$ 1.908,62
43	PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA	UND	14	R\$ 241,00	R\$ 3.374,00
TOTAL					R\$ 122.338,93

Processo: 1005001/2021
Fls.: R\$ 1.736,07 49
Rubrica: R\$ 3.864,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Email: municpiobomlugar@gmail.com - site: bomlugar.ma.gov.br



Processo:	10050041 20 21
Fls.:	50
Rubrica:	

Entregar os produtos no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste termo de referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

5.1. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Secretaria Contratante;

5.3. Indicar preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

5.5. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para entrega do bem.

5.6. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **SECRETARIA CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **SECRETARIA CONTRATANTE**.

5.8. Deverá a empresa observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA**, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **SECRETARIA CONTRANTE**;

III - É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste Pregão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Processo: 1005001 / 2021
Fls.: 51
Publica

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça a qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

6.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar a entrega dos produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;

6.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.

6.5. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência ou no contrato.

7. DAS PENALIDADES:

7.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, causar o atraso na execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, e cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Bom Lugar/MA, e será descredenciado no Sicaf, e do sistema de cadastramento municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

7.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

7.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de produtos entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



Processo:	11009001	20 21
Fls.:	62	
Rubrica:		

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 7.2.1, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

7.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Bom Lugar – MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

7.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

7.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

7.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

7.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

7.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores municipal e no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

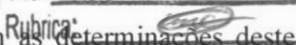
7.11. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

8. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. A entrega dos materiais já prontos bem como sua aplicação, caso seja necessário, será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2. Os pedidos acerca do fornecimento se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos. O valor constante neste Termo de Referência, compreende uma futura e eventual necessidade, que poderá vir a ocorrer ou não durante os doze meses, não gerando, em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja a contratação dos produtos.



Processo: 1005001/20 21
Fls.: 93
Rubrica: 

8.3. Serão aceitos os produtos que estiverem em estrita conformidade com o edital.

8.4. A aceitação preliminar dos produtos se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação Provisória e sua aceitação final com a emissão de Termo de Aceitação Definitiva, o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

9.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso exista pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa licitante;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. A perda da regularidade fiscal no curso de contratos de execução continuada ou parcelada justifica a imposição de sanções à contratada, mas não autoriza a retenção de pagamentos por serviços prestados (Acórdão nº 964/2012-Plenário, TC 017.371/2011-2, rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, 25.4.2012).

9.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

9.6. O atraso no pagamento pela CONTRATANTE no prazo estipulado no subitem 9.1 por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

9.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

9.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **SECRETARIA CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;





VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) \quad 365 I = (6/100) \quad 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Processo:	100500/12021
Fis.:	54
Rubrica:	

10. DA RESCISÃO:

10.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

10.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

10.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o fornecimento do produto, pela Administração.

11.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato.

11.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo, Centro Administrativo
C.N.P.J.: 01.611.400/0001-04



Processo:	1007/2021
Fls.:	59
Assinatura:	[assinatura]

11.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as rubricas que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

11.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12. DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Bacabal - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.


13. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação do objeto do presente Termo deverá ser feito por meio de licitação pública, e para tanto, sugerimos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Bom Lugar – MA, em 24 de maio de 2021.


LEONE FARIAS DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Aprovado pela Autoridade Competente em 28 de 05 de 2021.


VALCIONE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Gerenciador